



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

---

## RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre criação de Comissão Especial para Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente, e, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. FAZ SABER, a Câmara Municipal de Baraúna/RN, aprovou, e o senhor Presidente Fabrício de Sousa Carvalho promulga, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com o objetivo de revisar e propor alterações no Regimento Interno da Casa.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna será composta por 05 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes de cada bancada, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) vereadores da bancada majoritária;
- II - 02 (dois) vereadores da bancada minoritária;
- III - 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar um relatório final contendo as propostas de alteração do regimento interno da Casa.

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas, reuniões e consultas com especialistas e entidades da sociedade civil, visando ao aprimoramento do trabalho da Comissão.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**Art. 5º** - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal deverá elaborar um cronograma de trabalho, apresentando relatórios parciais a cada 30 (trinta) dias, que serão submetidos à apreciação do plenário da Casa.

**Art. 6º** - O prazo para apresentação do relatório final poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante aprovação do plenário da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Baraúna - RN, 27 de março de 2023.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente

*Poder Legislativo*

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)